

# **Regulamento da Biblioteca para Usuários do Colégio Dom Aguirre**

**Biblioteca "Aluísio de Almeida"  
Setorial I - Trujillo**

## **CAPÍTULO I: DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O presente regulamento tem por finalidade normalizar o serviço de circulação de obras da Biblioteca Setorial I, Câmpus Trujillo da Universidade de Sorocaba e também do Colégio Dom Aguirre.

**Parágrafo único** – São consideradas obras todo o material constante no acervo.

## **CAPÍTULO II: DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 2º** Estão inscritos, automaticamente, como usuários da Biblioteca, com direito a empréstimo, professores, alunos e funcionários do Colégio Dom Aguirre.

**Art. 3º** Para utilização dos serviços da Biblioteca, os usuários deverão apresentar o Cartão de Identidade Estudantil ou Cartão Funcional, os quais são de uso pessoal e intransferível.

**§ 1º** Os alunos deverão utilizar a senha fornecida pelo Colégio, e os professores e funcionários deverão cadastrar senha na Biblioteca.

**§ 2º** Em caso de extravio do cartão, o aluno deverá solicitar a segunda via, na Secretaria do CDA, mediante pagamento de taxa.

## **CAPÍTULO III: DAS CONSULTAS**

**Art. 4º** A Biblioteca é franqueada ao público em geral, para consulta local.

**Art. 5º** As consultas ao acervo podem ser feitas por via internet ou na biblioteca.

## **CAPÍTULO IV: DAS CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO**

**Art. 6º** O prazo de empréstimo de obras para os alunos e funcionários é de sete dias e para professores, quinze.

**Art. 7º** O máximo de obras que podem ser emprestadas, vedada a retirada de dois exemplares da mesma obra, será: aos alunos e funcionários, três; aos professores, dez.

**§ 1º** Aos usuários não será permitida a retirada de obras indicadas como bibliografia básica de curso da Uniso, podendo estas ser utilizadas como consulta local.

**§ 2º** Aos professores e funcionários do CDA é permitido efetuar empréstimos também na Cidade Universitária, desde que não seja obra indicada com bibliografia básica de curso.

**Art. 8º** O usuário responderá pelas obras retiradas e, em caso de dano ou perda, indenizará a Biblioteca, para não incorrer nas penalidades previstas no Artigo 17.

Art. 9º O usuário poderá renovar o empréstimo das obras presencialmente ou via internet.

Parágrafo único - O empréstimo poderá ser renovado por duas vezes, desde que não haja reserva pendente ou obras em atraso.

Art. 10 Os usuários que desejarem retirar obras já emprestadas a outrem poderão reservá-las diretamente nos terminais de consulta na Biblioteca ou via Internet, informando o número do seu cartão de identificação e senha.

§ 1º A ordem de precedência das reservas é a cronológica.

§ 2º A obra permanecerá na Biblioteca, à disposição do usuário, pelo prazo de 24 horas após a devolução, sendo automaticamente anulada a reserva pelo sistema.

§ 3º Ao usuário não será permitida a reserva de obras já em seu poder.

Art. 11 No caso de reiteradas solicitações de empréstimo de uma mesma obra, a Biblioteca reserva-se o direito de fixar o prazo de empréstimo que julgar conveniente ou suspendê-lo, colocando-a em consulta local.

Parágrafo único - No caso de obras que devem ser consultadas na Biblioteca, o empréstimo só será efetuado com autorização prévia da Chefia da Biblioteca, com retirada do exemplar no término do expediente e devolução do mesmo no início do expediente do dia seguinte.

Art. 12 Periódicos, coleções especiais, obras de referência (dicionários, bibliografias, enciclopédias), documentos, obras raras ou esgotadas não serão emprestados.

## **CAPÍTULO V: DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 13 O horário de funcionamento e sua divulgação serão determinados pela Reitoria da Uniso, ouvida a Direção do CDA.

## **CAPÍTULO VI: DA MANUTENÇÃO DA ORDEM**

Art. 14 Nas dependências da Biblioteca é expressamente proibido:  
I permanecer com bolsas, sacolas, pacotes, etc.;

II perturbar o silêncio, sob qualquer pretexto;

III fumar, comer ou beber;

IV manipular inadequadamente a obra;

V desobedecer às recomendações dos funcionários e àquelas decorrentes deste regulamento.

## **CAPÍTULO VII : DAS PENAS DISCIPLINARES**

Art. 15 O usuário que, no prazo determinado, não devolver à Biblioteca as obras em seu poder, sofrerá as seguintes sanções:  
I pagamento de uma taxa diária, por obra, a título de multa, estabelecida pela Pró-Reitoria Administrativa da Uniso;

II suspensão automática do direito de empréstimo pelo sistema, até regularizar a situação.

Art. 16 Em caso de desobediência às normas estabelecidas nos Artigos 14 e 15, serão aplicadas as seguintes sanções:  
I advertência por escrito;

II suspensão por dois meses do direito de empréstimo, em caso de reincidência;

Art. 17 O usuário que, de modo comprovado, for responsável pela mutilação ou apropriação indevida de obras, deverá substituir os volumes por outros novos e terá seu acesso proibido a qualquer dependência da Biblioteca, durante o período de seis meses.

Parágrafo único – Em caso de reincidência terá seu acesso proibido às Bibliotecas permanentemente.

Art. 18 A sanção disciplinar administrativa não exime o aluno de eventuais sanções civis ou penais.

## **CAPÍTULO VIII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 19 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Chefia da Biblioteca, ouvidas a Reitoria da Uniso e a Direção do CDA.